



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**2663**

**Presidente da Mesa Diretora:** José Paulo Ferreira Gomes

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Imóveis

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 16/06/88

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 29/88. Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de terreno à Associação Nipo-Brasileira do Norte de Minas, com área de 540,00 m<sup>2</sup>, localizado no bairro Ibituruna. (Referente à Lei nº 1.697, de 05/07/1988).

**Controle Interno – Caixa:** 12

**Posição:** 56

**Número de folhas:** 05

Esécie: PL  
Categoria: Imóveis  
d. 12  
ordem: 56  
nº fcs: 03

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N.º 29/88

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:-

Autoriza doação de terreno à Associação Nipo-Brasileira do Norte de Minas.

M O V I M E N T O

1 Recebido em 16.06.88

2 A Com. de Leg. e Justiça em 16.06.88

3 Apresentado em única discussão - 21.06.88

4 Aprovado - 21.06.88

5 Arquivado -

6

7

8

9

10

*Cairva*



# PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 — 39.400 — Montes Claros - Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº DE 10 DE JUNHO DE 1.988

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO À AS SOCIAÇÃO NIPO-BRASILEIRA DO NORTE DE MINAS.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação de uma área de terreno medindo 540.00m<sup>2</sup>, constituída do Lote nº 09, situado na Praça Cívica, Bairro Ibituruna, nesta cidade, pertencente ao Município de Montes Claros, com a seguinte descrição: " partindo do ponto comum dos lotes 18 e 19, situado no alinhamento da rua "N", segue perpendicular a este, numa distância de 27.00; daí deflete à direita, segue numa distância de 20.00m; daí, deflete à direita, segue numa distância de 27.00m; daí deflete à direita, segue pelo alinhamento da rua "N", numa distância de 20.00m, culminando no ponto que originou esta descrição".

Art. 2º - A área de terreno descrita no artigo anterior se destina à construção da Séde da Associação NIPO-Brasileira do Norte de Minas.

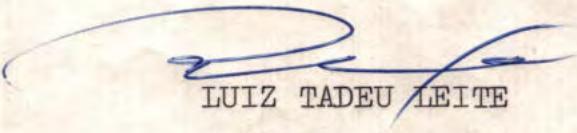
Art. 3º - A doação será precedida da competente avaliação.

Art. 4º - O prazo de reversão automática ao Município, em caso de não cumprimento da finalidade mencionada no artigo 2º, desta Lei, é de 03(três) anos, a contar da data da lavratura da escritura pública de doação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura de Montes Claros, 11 de Abril de 1.988.

  
LUIZ TADEU LEITE

PREFEITO MUNICIPAL.

HF/MOC.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
A COMISSÃO DE *legislação*  
*e justiça* C V  
EM 16 DE junho DE 1988

*Sua matéria é legal  
e constitucional. Somos  
pelos seus aprovados.*

0704. Cam 01/06/88

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
APROVADO EM 11/88 DISCURSSÃO POR  
monarquia 1988  
EM 21 DE jun 88 DE 1988  
**PRESIDENTE**

James Peine

A rectangular stamp with a double-line border. The text "CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS" is printed in large, bold, black capital letters at the top. Below it, the word "SANCÃO" is printed in a slightly smaller bold font. The date "EM 21 DE junho DE 1987" is printed in a smaller font. A large, dark blue ink signature is written across the stamp, covering the date and part of the text. At the bottom, the word "PRESIDENTE" is printed in a bold, black font.

Digitized by srujanika@gmail.com



# PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 — 39.400 — Montes Claros - Minas Gerais



Em 10 de Junho de 1.988

Of. Nº-11/04/88

Assunto: Mensagem

Serviço: Secretaria de Governo.

Senhor Presidente:

A Associação NIPO-BRASILEIRA DO NORTE DE MINAS é uma entidade, com sede nesta cidade, que congrega brasileiros, japoneses e seus descendentes, deste Município e de outros do Norte de Minas, tais como Capitão Enéas, Janaúba e São Francisco.

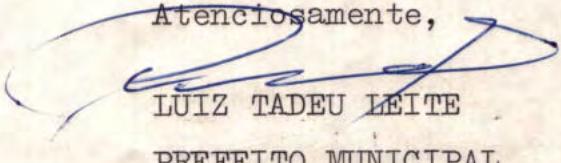
O Projeto de Lei que temos a honra de submeter à elevada apreciação dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Montes Claros, tem o propósito de doar uma área de terreno medindo 540,00m<sup>2</sup>, situada na Praça Cívica, Bairro Ibituruna, à ASSOCIAÇÃO NIPO-BRASILEIRA DO NORTE DE MINAS.

Como subsídio, esclarecemos a Vossa Excelência e aos ilustres pares, que a referida entidade tem como lema promover e divulgar os costumes, as tradições, as artes, o idioma e tudo o que caracteriza a cultura japonesa; desenvolver e participar de atividades esportivas e filantrópicas da comunidade e promover o intercâmbio e a aproximação cultural entre o Brasil e o Japão.

Informamos, ainda, que a mencionada ASSOCIAÇÃO NIPO-BRASILEIRA DO NORTE DE MINAS conta, atualmente com 35 famílias associadas e mantém uma pequena escola que ensina o idioma japonês, para crianças e adultos.

Diante do exposto e contando com o alto espírito altruísta dessa egrégia Câmara de Vereadores em prol do desenvolvimento de Montes Claros e da região, estamos certos de que a nossa proposta merecerá aprovação de Vossa Excelência e dos senhores Vereadores, pela qual antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

  
LUIZ TADEU LEITE

PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

JOSE PAULO FERREIRA GOMES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

22

junho

8

278/88

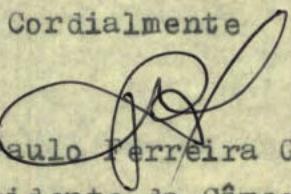
Encaminhando Projeto para a sanção.  
Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando a esse Executivo, para a sanção de V. Exa., o projeto de lei inclusivo, que dispõe sobre doação de terreno à Associação Nipo-Brasileira do Norte de Minas, aprovado por esta Casa em tramitação de urgência na reunião realizada ontem.

Valendo-nos desta oportunidade, apresentamos a V. Exa. nossos renovados protestos de apreço e estima.

Cordialmente

  
José Paulo Ferreira Gomes  
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.  
Dr. Luiz Tadeu Leite  
D.D. Prefeito Municipal  
MONTES CLAROS